



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO,  
FOTOCÓPIA E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORA NOVA,  
INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE  
INSUMOS – LOTE 01 - CONTRATO Nº 06/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS  
– CAU/GO E A EMPRESA COPY PRINT INFORMÁTICA  
EIRELI.**

**DAS PARTES:**

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

**II. COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.886/0001-76, com sede à Avenida T-9, nº 647, Quadra 86, Lote 02, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP 74.215-025, representada neste ato por sua representante legal Márcia Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2166386, expedida pela SSP-GO, e do CPF nº 758.704.281-49, residente e domiciliada à Avenida João Teixeira, s/nº, Quadra 20, Lote 07, Vila Mauá, em Goiânia/GO CEP 74.323-180, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços de impressão, fotocópia e scanner, com fornecimento de impressora nova, incluindo manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos, Contrato nº 06/2020, derivado da dispensa de licitação nº 14/2020 nos moldes do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2020.

**Parágrafo único** – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2022 a 04/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.



## **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 07 de julho de 2022

**Fernando Camargo Chapadeiro**  
**CONTRATANTE**

**Márcia Amaral**  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº: